



# Prefeitura Municipal de São João do Ivaí

CNPJ. 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

## PROJETO DE LEI Nº 17/2024

**DATA: 25/03/2024**

**REGIME DE URGÊNCIA**

**Súmula:** Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e autoriza o ingresso do Município no Consórcio e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores São João do Ivaí, Estado do Paraná, aprovará e Eu, Carla Suzi Emerenciano, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam ratificadas, no Município de São João do Ivaí as redações do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) anexas, ficando autorizado e ratificado o ingresso do Município no CISPAR.

**Parágrafo único.** Diante da aprovação de que trata o **caput**, fica autorizado que o Município se submeta às disposições do Contrato de Consórcio Público, do Estatuto Social e de todas as demais deliberações aprovadas pela Assembleia Geral ou pelos órgãos do consórcio nos assuntos que lhe disserem respeito.

**Art. 2º** O Consórcio se constitui sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

**Art. 3º** Fica o Município autorizado a firmar os ajustes e contratações desejados por si junto ao CISPAR, desenvolvendo todos os objetivos primordiais e secundários no âmbito da cooperação federativa, tais como previstos no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto Social do consórcio.

**Art. 4º** Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município e o Consórcio, a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, bem como o Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, além do Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de São João do Ivaí – PR, Gabinete da Prefeita, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (25/03/2024).

CARLA SUZI EMERENCIANO  
Prefeita Municipal



# Prefeitura Municipal de São João do Ivaí

CNPJ. 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

## MENSAGEM

São João do Ivaí, 25 de março de 2024.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Encaminho o Projeto de Lei nº 17/2024 a essa Casa Legislativa, que tem por finalidade autorizar o poder executivo a integrar o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, CISPAR, para promover ações e serviços na área de saneamento, em especial de resíduos sólidos.

Através do consórcio, foram celebrados os convênios 4500073800 e 4500073801, com a Itaipu Binacional, do qual o nosso município teve proposta aceita para recebimento de recursos, sendo a proposta de "disseminação da metodologia do programa de gestão de resíduos sólidos (Programa GRS) por meio da implementação, apoio e estruturação de unidades de referência em reciclagem – Expansão UVR, do qual o Município de São João do Ivaí encontra-se incluso, todavia carece de integrar o consórcio para que possa então participar do programa.

E, em decorrência da Lei Federal nº 11.107, de 2005, a cooperação federativa foi francamente incentivada no âmbito do ordenamento jurídico brasileiro, e é à forma de acesso a essa gestão, que se dá de forma consorciada.

Diante disso, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Paraná (CISPAR) destaca-se no cenário interfederativo paranaense e nacional como um consórcio extremamente atuante e de destaque na área do saneamento, englobando desde atividades de apoio institucional, até atividades de regulação.

Sendo assim, este município possui interesse em se consorciar ao CISPAR, haja vista que as atividades desenvolvidas por esse consórcio, em prol de muitos outros municípios paranaenses, são relevantes e oportunas, e que em especial, seremos beneficiários do programa supramencionado que resultará em uma política pública de extrema relevância.

Justificamos o pedido de urgência, pelo fato de termos a necessidade de regularizar a participação do município a esse convenio com a Itaipu que irá beneficiar diretamente a gestão dos resíduos sólidos, com incentivo financeiro, equipamentos, dentre outros itens que são imprescindíveis e que estão disponíveis para acesso, por meio do consórcio.

Face ao exposto, submeto o Projeto de Lei nº 17/2024 para análise, assim, espero e confio que esta proposição seja aprovada pela unanimidade dos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, ao mesmo tempo em que reitero a Vossa Excelência, aos integrantes da Mesa Diretiva, aos integrantes



# Prefeitura Municipal de São João do Ivaí

CNPJ. 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

das Comissões Legislativas, e aos demais Edis os meus protestos de admiração e  
apreço fraternal.

*Carla Suzi Emerenciano*  
**Carla Suzi Emerenciano**  
**Prefeita Municipal**

**Ilmo. Senhor**  
**MD. Presidente da Câmara Municipal**  
**São João do Ivaí - Paraná.**